

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Ervália/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1.-A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

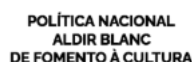
1.2.- A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3.- As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Ervália.

1.4.- Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ervália e a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 -Objeto do Edital



2.1.1 - O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ervália/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2-Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Ervália.

2.1.3 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2- Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1- Serão premiados 05 agentes culturais.

Parágrafo único: Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 - Valor da premiação

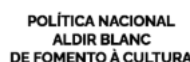
2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2. O valor recebido por pessoas físicas a título de premiação cultural observará a legislação tributária federal aplicável quanto à incidência e retenção do Imposto de Renda na fonte.

2.3.3. O valor total deste Edital é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.3.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são provenientes da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, consignada no orçamento municipal vigente, sob o Projeto/Atividade 2.057 – Política de Fomento à Cultura, Programa 0007 – Eventos Culturais, observadas as classificações econômicas 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas e Científicas), 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas), totalizando o montante de R\$ 194.500,00 (referente ao saldo global/dotação total da ação orçamentária no município).

2.4- Prazo de inscrição



2.4.1 - As inscrições estarão abertas no período de **06 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília) da data limite. Não serão aceitas inscrições enviadas ou protocoladas após o término do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 - Quem pode participar

2.5.1 - Poderão participar deste Edital agentes culturais, pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais sem constituição jurídica, desde que comprovem atuação artística, cultural ou patrimonial no Município de Ervália/MG por período mínimo de 03 (três) anos, mediante documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

2.5.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6-Quem NÃO pode participar

2.6.1 -Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

§ 1º- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.1.



§2º - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

§3º- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 – Da limitação de Inscrições

2.7.1. Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital, podendo concorrer a somente 01 (uma) categoria de premiação e ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação, observadas as disposições deste Edital.

2.7.2. Caso sejam identificadas inscrições duplicadas do mesmo agente cultural, será considerada válida a última inscrição apresentada, sendo as demais desconsideradas para fins de participação neste Edital.

2.7.3. Para fins deste Edital, será considerada inscrição do mesmo agente cultural aquela realizada sob o mesmo CPF ou CNPJ, conforme o caso.

2.7.4. No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, o representante legal indicado na inscrição não poderá apresentar outra inscrição em nome próprio neste Edital, de modo a evitar a participação duplicada do mesmo agente cultural.

2.7.5. O agente cultural que participar de grupo ou coletivo sem CNPJ na qualidade de representante não poderá, simultaneamente, concorrer neste Edital como pessoa física em nome próprio.

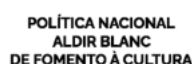
2.7.6. A vedação de acumulação prevista neste item aplica-se exclusivamente a este Edital e não impede a participação do agente cultural em outros editais ou ações de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB ou de outras fontes, observadas as regras específicas de cada instrumento.

2.7.7. As regras de limitação de inscrição estabelecidas neste item aplicam-se sem prejuízo do direito de concorrer às vagas reservadas às cotas e ações afirmativas, observadas as demais condições de habilitação e classificação previstas neste Edital.

ETAPAS

3.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4- INSCRIÇÕES

4.1- Como se inscrever

4.1.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico cultura@ervalia.mg.gov.br, até às 23h59min da data limite prevista neste Edital. O agente cultural deverá encaminhar, em formato digital, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ervália/MG de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

§1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

§ 2º - Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

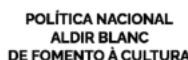
COTAS

5.1-Categoria de cotas

5.1.1 – Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.



5.1.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2- Concorrência concomitante

5.2.1 – Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 – Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3- Desistência do optante pela cota

5.3.1 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4- Remanejamento das cotas

5.4.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1- As candidaturas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, especialmente designada para este fim, cabendo a ela a avaliação técnica e o julgamento das propostas inscritas, observados os critérios estabelecidos neste Edital. Todas as etapas do processo de avaliação serão devidamente registradas.

6.1.2- A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos contratados, responsáveis pela análise técnica das propostas, e por quatro membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representantes da Administração Pública Municipal, que acompanharão o processo de seleção, assegurando a transparência, a legalidade e a observância dos princípios da administração pública.

6.1.3- Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia entre os participantes.

6.2- Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 -Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

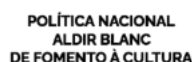
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Parágrafo único: Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3-Análise das candidaturas



6.3.1 - A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ervália, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV

6.3.2- Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3 - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4- Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Ervália e no site oficial <https://www.ervalia.mg.gov.br/>

6.4.2 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

6.4.3 - Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@ervalia.mg.gov.br no prazo de 3 DIAS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4.- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura <https://www.ervalia.mg.gov.br/>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos eventualmente não utilizados serão redistribuídos entre as demais categorias do edital, observando-se a proporcionalidade dos recursos originalmente previstos e a classificação dos projetos habilitados.

7.2 - A redistribuição priorizará os projetos suplentes com maior pontuação final, respeitados os critérios de ação afirmativa e demais disposições deste edital.

7.3 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA DE HABILITAÇÃO



8.1 – A etapa de habilitação será realizada após a publicação do resultado final da etapa de seleção e terá por finalidade verificar a documentação necessária à identificação e ao pagamento dos agentes culturais selecionados.

8.1.1 – O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico cultura@ervalia.mg.gov.br.

8.1.2 -A documentação deverá ser apresentada de forma legível, preferencialmente em formato PDF, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

8.1.3 – O envio da documentação dentro do prazo estabelecido é de responsabilidade exclusiva do agente cultural.

8.1.4 – O agente cultural que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, ou que apresentar documentação que não atenda às exigências deste Edital, poderá ser considerado inabilitado, observadas as disposições relativas à regularização documental e à apresentação de recurso previstas neste Edital.

8.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Para fins de habilitação, os agentes culturais selecionados deverão apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica e com a categoria para a qual foram selecionados, conforme relação estabelecida neste Edital.

8.2.2 – No caso de **pessoa física**, deverão ser apresentados, quando exigidos:

I – documento de identificação oficial com foto;

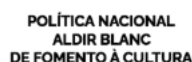
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência ou declaração de residência, conforme modelo disponibilizado neste Edital;

IV – dados bancários de conta de titularidade do agente cultural, para fins de pagamento da premiação;

V – declarações e demais documentos exigidos neste Edital, inclusive aqueles relacionados às ações afirmativas, quando aplicáveis.

8.2.3 – No caso de **pessoa jurídica**, deverão ser apresentados, quando exigidos:



I – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme a natureza jurídica da entidade;

III – documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;

IV – comprovante de endereço da pessoa jurídica, quando exigido;

V – dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica;

VI – declarações e demais documentos exigidos neste Edital.

8.2.4 – No caso de coletivo sem constituição jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos neste Edital, incluindo a declaração de representação do coletivo, assinada pelos seus integrantes, e os documentos de identificação do representante indicado para fins de recebimento da premiação.

8.2.5 – A documentação deverá comprovar a identidade, a representação, a residência ou atuação cultural e as demais condições de participação exigidas neste Edital, conforme a categoria do agente cultural.

8.2.6 – Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

8.3 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.3.1 – A análise da documentação será realizada pela Comissão responsável pela habilitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

8.3.2 – A análise de habilitação terá caráter documental e verificará o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

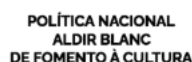
8.3.3 – Será considerado habilitado o agente cultural que apresentar a documentação exigida e atender às condições previstas neste Edital.

8.3.4 – Será considerado inabilitado o agente cultural que:

I – não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;

II – apresentar documentação ilegível, insuficiente ou incompatível com as exigências deste Edital;

III – não comprovar o atendimento às condições de participação estabelecidas no Edital; ou



IV – apresentar declaração ou documento comprovadamente falso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3.5 – Eventuais irregularidades meramente formais ou documentos passíveis de complementação poderão ser objeto de diligência, quando cabível, desde que a providência não implique alteração da candidatura, da classificação ou das condições que fundamentaram a seleção.

8.4 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.4.1 – O resultado da etapa de habilitação será publicado nos meios oficiais de divulgação indicados neste Edital, contendo a relação dos agentes culturais habilitados e inabilitados.

8.4.2 – No caso de inabilitação, será informado o respectivo motivo, de forma objetiva.

8.4.3 – O agente cultural considerado inabilitado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do resultado da habilitação.

8.4.4 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@ervalia.mg.gov.br indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 8.4.3.

8.4.5 – Os recursos serão analisados pela instância competente, conforme estabelecido neste Edital.

8.4.6 – O resultado da análise dos recursos será publicado nos meios oficiais de divulgação, encerrando-se, após essa etapa, o procedimento de habilitação.

8.5 – DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

8.5.1 – Na hipótese de inabilitação definitiva, desistência ou impossibilidade de pagamento da premiação ao agente cultural selecionado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas neste Edital.

8.5.2 – O agente cultural convocado como suplente deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação da convocação.

8.5.3 – A convocação de suplentes observará, sempre que possível, as categorias, cotas e demais critérios estabelecidos neste Edital.

8.6 – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO



8.6.1 – Após a conclusão da etapa de habilitação e a homologação do resultado final, o pagamento da premiação será realizado diretamente ao agente cultural habilitado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.6.2 – A premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, destinada ao reconhecimento de relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade cultural do Município, não implicando o estabelecimento de obrigações futuras ao agente cultural premiado.

8.6.3 – Em razão da natureza jurídica da premiação cultural, não haverá exigência de execução de projeto, contrapartida obrigatória ou prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.6.4 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pelo agente cultural habilitado, observadas as regras administrativas e tributárias aplicáveis.

8.6.5 – O agente cultural premiado deverá firmar recibo do pagamento direto da premiação, conforme previsto no art. 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.6.6 – A Secretaria Municipal responsável poderá adotar procedimentos administrativos complementares necessários à efetivação do pagamento e ao registro da execução financeira do Edital.

8.7 – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

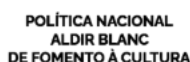
8.7.1 – A incidência ou não de tributos sobre o valor da premiação observará a legislação tributária vigente e a natureza jurídica do agente cultural beneficiário.

8.7.2 – Quando houver obrigação de retenção tributária na fonte, esta será realizada pela Administração Pública no momento do pagamento, conforme legislação aplicável.

8.7.3 – O agente cultural é responsável pela observância das obrigações tributárias eventualmente decorrentes do recebimento da premiação, quando aplicáveis.

8.8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. A habilitação do agente cultural não gera direito ao recebimento da premiação caso sejam constatadas, posteriormente, irregularidades que comprometam a sua participação ou o pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



8.8.2. A falsidade de informações ou documentos apresentados pelo agente cultural poderá resultar na sua desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicado de forma diversa.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observadas as regras aplicáveis aos atos administrativos e as disposições deste Edital.

8.8.5. Os casos omissos relativos à etapa de habilitação — bem como às demais etapas deste Edital — serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo Edital, observada a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

8.9 – DA VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

8.9.1 – O resultado final deste Edital terá validade pelo período de 30 (Trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

8.9.2 – Durante o período de validade, poderão ser convocados os agentes culturais classificados como suplentes, observada a ordem de classificação, as categorias previstas neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, nas hipóteses de desistência, inabilitação definitiva ou impossibilidade de pagamento da premiação aos agentes culturais inicialmente selecionados.

8.9.3 – Encerrado o prazo de validade previsto no item 8.9.1, não serão realizadas novas convocações com fundamento neste Edital, ressalvadas as situações decorrentes de atos praticados durante o período de sua vigência.

8.10 – DOS ANEXOS DO EDITAL

8.10.1 – Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos, que constituem parte integrante de suas disposições:

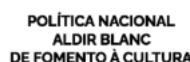
Anexo I – Categorias de Premiação;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Formulário de Trajetória Cultural;

Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;



Anexo VI – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Autodeclaração da Pessoa com Deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso.

Anexo X- Cronograma

8.10.2 – Os anexos mencionados no item 8.10.1 integram este Edital independentemente de transcrição e deverão ser observados pelos agentes culturais em todas as etapas do processo de seleção, habilitação e premiação, conforme sua aplicabilidade.

8.10.3 – Os modelos constantes dos anexos deverão ser utilizados pelos agentes culturais sempre que sua apresentação for exigida neste Edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I- CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. O presente Edital disponibilizará o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, oriundo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como da regulamentação aplicável.

1.2. Serão concedidas **05 (cinco) premiações**, no valor individual de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** cada, totalizando **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência;

II – 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas);

III – 01 (uma) vaga para pessoas indígenas; e

IV – 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência – PcD.

1.3. A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas estabelecida neste Edital corresponde a percentuais superiores aos mínimos previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, considerando as características e especificidades do território e dos agentes culturais do Município.

1.4. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.5. A pessoa optante por cota que obtiver pontuação suficiente para se classificar dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocupará vaga reservada, sendo a vaga da ação afirmativa destinada ao próximo candidato habilitado da respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

1.6. Em caso de desistência de pessoa selecionada por meio de cota, a vaga não preenchida será ocupada pelo próximo candidato habilitado que tenha concorrido à mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação.



1.7. Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão, inicialmente, destinadas à outra modalidade de cota prevista neste Edital, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.8. Caso não existam candidatos habilitados em outra modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, sendo convocados os demais candidatos habilitados, conforme ordem de classificação geral.

1.9. A participação nas vagas reservadas às ações afirmativas dependerá da manifestação expressa do agente cultural no ato da inscrição e da apresentação da respectiva autodeclaração ou documentação exigida neste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

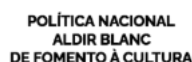
1.10. A autodeclaração apresentada pelo agente cultural gozará de presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de adoção, pelo Município, de procedimentos complementares previstos na legislação aplicável, inclusive procedimentos de heteroidentificação, comprovação de pertencimento étnico ou avaliação da condição de pessoa com deficiência, quando previstos neste Edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Modalidade de concorrência	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total
Ampla concorrência	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Pessoas negras (pretas ou pardas)	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pessoas indígenas	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pessoas com deficiência – PcD	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total	05	—	R\$ 7.500,00

2.1. A distribuição das vagas observará as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, admitida a ampliação desses percentuais pelos entes federativos.

2.2. Para fins deste Edital, o Município adotará percentuais superiores aos mínimos federais nas categorias de cotas, destinando **40% (quarenta por cento)** das vagas para ações afirmativas (distribuídas proporcionalmente entre pessoas negras, indígenas e com deficiência) e **60% (sessenta**



por cento) para a ampla concorrência, de modo a contemplar o quantitativo total previsto na tabela deste Anexo.

2.3. A distribuição prevista neste Anexo deverá ser observada em conjunto com as demais disposições deste Edital, especialmente aquelas relativas à habilitação, classificação, ações afirmativas, acessibilidade, autodeclaração e procedimentos de seleção.

2.4. Os valores das premiações são brutos, estando sujeitos às retenções tributárias eventualmente incidentes, conforme a legislação aplicável.

2.5. A concessão das premiações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

3. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Caso não haja candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme a seguinte ordem:

I – inicialmente, para outra modalidade de vaga reservada às ações afirmativas prevista neste Edital, observada a ordem de classificação;

II – inexistindo candidatos habilitados nas demais modalidades de cotas, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

3.2. A redistribuição prevista neste item observará o disposto no art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.3. A aplicação das regras de redistribuição não poderá resultar em prejuízo aos candidatos habilitados que tenham direito às vagas reservadas, devendo ser observada, em todas as etapas, a ordem de classificação e as disposições deste Edital.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	
I- Tipo de agente cultural individual:	☐ Pessoa física ☐ Microempendedor individual – MEI
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF: (apenas números)	
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI)	
Data de nascimento:	
E-mail	
Telefone	
Endereço completo	
Cidade	
Estado	
CEP	
Pertence a alguma comunidade tradicional? ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caatingueiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras	



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Sim ☐ Não
Gênero: ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Travesti ☐ Não informar
Orientação sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Heterossexual ☐ Bissexual ☐ Outra ☐ Prefere não responder
Raça, cor ou etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência? ☐ Não ☐ Sim, Auditiva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Acima de 10 salários mínimos	
Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA	
Tipo de agente cultural:	☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
Data de fundação:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail de contato:	
Telefone de contato:	
CEP:	
Endereço completo (da sede):	
Cidade:	
Estado:	
Anos de atuação na área cultural?	



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei
---	--

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

☐ Sim, eu concordo.

☐ Não, eu não concordo.

Assinatura do proponente/candidato



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

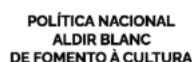
1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)



Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

A seleção das candidaturas será realizada mediante análise da trajetória cultural do agente cultural, considerando as ações, atividades, experiências, contribuições e reconhecimentos relacionados à categoria cultural para a qual se inscreve.

A avaliação terá caráter de reconhecimento da atuação cultural já realizada, não se constituindo em avaliação de projeto cultural a ser executado posteriormente.

A comprovação da trajetória poderá ser realizada por meio de portfólio, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, certificados, declarações, convites, cartazes, folders, programas de eventos, publicações, registros de apresentações, exposições, oficinas, documentos de participação em atividades culturais, links de redes sociais ou sítios eletrônicos, declarações de instituições, grupos, coletivos ou comunidades, entre outros documentos pertinentes.

Identificação	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Tempo e continuidade da atuação cultural	Considera o período de atuação do agente cultural na área ou categoria cultural em que se inscreve, bem como a continuidade e permanência de sua atuação ao longo do tempo. OBS.: acima de 10 anos de atuação comprovada, receberá a pontuação máxima automaticamente	10 pontos <i>(1 ponto por ano comprovado)</i>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



B	Relevância da trajetória cultural	Considera a relevância das ações e atividades culturais desenvolvidas pelo agente, sua contribuição para a criação, produção, promoção, preservação, valorização e difusão da cultura.	10 pontos
C	Contribuição para a cultura de Ervália/MG	Considera a contribuição da trajetória do agente cultural para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura no Município de Ervália/MG, incluindo a valorização de manifestações, tradições, saberes, fazeres, artistas, grupos, coletivos e demais expressões culturais locais.	10 pontos
D	Reconhecimento e alcance da atuação cultural	Considera a participação do agente cultural em eventos, festivais, apresentações, exposições, oficinas, grupos, coletivos, instituições, projetos, manifestações culturais e outras ações, bem como o reconhecimento alcançado por sua atuação junto à comunidade ou ao setor cultural.	10 pontos
E	Impacto cultural e social da trajetória	Considera a contribuição das ações realizadas para a ampliação do acesso à cultura, a participação comunitária, a formação de públicos, a transmissão de conhecimentos e saberes e o fortalecimento dos vínculos culturais e sociais.	10 pontos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



F	Diversidade, inclusão e democratização do acesso à cultura	Considera a atuação cultural que contribua para a valorização da diversidade cultural e para a inclusão e participação de diferentes públicos, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens, comunidades tradicionais e outros grupos historicamente sub-representados.	10 pontos
----------	---	---	------------------

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 (sessenta) pontos.

1. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1.1. A Comissão de Seleção avaliará cada candidatura com base exclusivamente nos critérios estabelecidos neste Anexo e nos elementos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

1.2. Para os **critérios qualitativos (B, C, D, E e F)**, será atribuída pontuação de acordo com o grau de atendimento demonstrado na documentação apresentada, utilizando a seguinte escala:

10 pontos – atendimento pleno do critério;

8 pontos – atendimento muito satisfatório;

6 pontos – atendimento satisfatório;

4 pontos – atendimento parcial;

2 pontos – atendimento insuficiente;

0 ponto – não atendimento ao critério ou ausência de elementos suficientes para sua avaliação.

1.3. Para o **critério quantitativo (A – Tempo e continuidade da atuação cultural)**, a pontuação será atribuída à razão de **01 (um) ponto por ano completo de atuação comprovada**, limitado ao máximo de **10 (dez) pontos**, desconsiderando-se frações de anos, salvo disposição em contrário na metodologia interna da Comissão de Seleção.

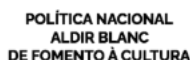
1.4. A pontuação final da candidatura corresponderá à soma das notas atribuídas aos 06 (seis) critérios, podendo alcançar o máximo de 60 (sessenta) pontos.

2. DA COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. A trajetória cultural deverá ser demonstrada por elementos que permitam identificar a atuação do agente cultural na área ou categoria em que se inscreve.

2.2. Serão admitidos, entre outros meios de comprovação:

I – portfólio artístico ou cultural;



- II – fotografias e registros audiovisuais;
- III – cartazes, folders, convites e programas de eventos;
- IV – certificados e declarações de participação ou realização de atividades culturais;
- V – matérias jornalísticas, entrevistas e publicações;
- VI – registros em redes sociais ou páginas eletrônicas;
- VII – declarações de instituições, grupos, coletivos, associações, comunidades ou outros agentes culturais;
- VIII – registros de apresentações, exposições, oficinas, festivais, festas tradicionais, manifestações populares e outras atividades culturais;
- IX – documentos que demonstrem participação em grupos, coletivos, associações, organizações ou iniciativas culturais; e
- X – outros documentos ou registros que demonstrem a atuação e a trajetória cultural do candidato.

2.3. A avaliação deverá considerar as especificidades de cada linguagem, segmento e manifestação cultural, não sendo obrigatória a apresentação de documentação formal específica quando a natureza da atividade cultural permitir outras formas idôneas de comprovação.

2.4. A inexistência de contrato formal, registro profissional, nota fiscal ou outro documento de natureza semelhante não poderá, isoladamente, impedir o reconhecimento da trajetória cultural, desde que o candidato apresente outros elementos capazes de demonstrar sua atuação.

2.5. Poderão ser reconhecidas trajetórias culturais desenvolvidas de forma profissional, independente, comunitária, tradicional, voluntária ou informal, desde que devidamente comprovadas.

3. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

3.1. O presente Edital possui natureza de premiação cultural, destinada ao reconhecimento da trajetória e da contribuição cultural dos agentes culturais participantes.

3.2. A avaliação não terá como objeto a seleção de projeto futuro, razão pela qual não serão atribuídas pontuações relativas à qualidade de cronograma, orçamento, plano de trabalho, viabilidade financeira ou execução futura de proposta.

3.3. A premiação será concedida em razão da trajetória e da contribuição cultural já realizadas pelo agente cultural, conforme documentação apresentada e avaliação realizada nos termos deste Edital.

3.4. A concessão do prêmio observará as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis à PNAB.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS



4.1. As ações afirmativas previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no Edital, observadas as reservas de vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.3. As ações afirmativas poderão também contemplar critérios diferenciados de pontuação ou critérios de desempate, desde que expressamente previstos neste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério “Contribuição para a cultura de Ervália/MG”;

II – maior pontuação no critério “Relevância da trajetória cultural”;

III – maior pontuação no critério “Impacto cultural e social da trajetória”;

IV – maior pontuação no critério “Tempo e continuidade da atuação cultural”;

V – aplicação das demais regras de ações afirmativas e critérios de desempate previstos no Edital; e

VI – permanecendo o empate, realização de sorteio público, com registro em ata.

5.2. Os critérios de desempate deverão ser aplicados de forma objetiva e registrados pela Comissão de Seleção.

6. DO REGISTRO DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção deverá registrar a pontuação atribuída a cada candidatura e elaborar a ata contendo o resultado da avaliação.

6.2. A avaliação deverá ser fundamentada nos elementos apresentados pelo agente cultural e nos critérios objetivos estabelecidos neste Anexo.

6.3. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o resultado da seleção, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE CULTURAL

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria Cultural: _____

Modalidade de Concorrência: _____

Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Pelo presente **Termo de Premiação Cultural**, o Município de Ervália/MG, por meio do órgão responsável pela execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, declara, para os devidos fins, que o(a) agente cultural acima identificado(a) foi selecionado(a) no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022)**.

Declaro, para os devidos fins, que **recebi do Município de Ervália/MG a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, referente à **premiação cultural** concedida em reconhecimento à minha trajetória, atuação e contribuição para a cultura, nos termos do referido Edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Declaro, ainda, estar ciente de que a presente premiação possui natureza de **reconhecimento cultural**, não se caracterizando como contratação para execução de projeto cultural ou como pagamento pela prestação de serviço ao Município.

O valor recebido está vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela **Lei Federal nº 14.399/2022**, observadas as normas regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Premiação Cultural para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Ervália/MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

CPF/CNPJ: _____

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG

ASSINATURA

Nome: _____

Cargo: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)** que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Ervália,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

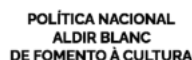


ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

ETAPA	PROCEDIMENTO / ATIVIDADE	DATAS / PERÍODOS
1	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	06/10/2026
2	Período de Inscrição dos Agentes Culturais	06/10 a 02/11/2026 (até às 23h59min)
3	Análise e Avaliação Técnica das inscrições	03/11 a 12/11/2026
4	Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Seleção	13/11/2026
5	Interposição de Recursos contra o Resultado da Seleção	13/11/2026 a 16/11/2026
6	Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	17/11/2026
7	Envio dos Documentos para a Etapa de Habilitação	18/11/2026 a 23/11/2026 (3 dias úteis)
8	Divulgação do Resultado Provisório da Habilitação	24/11/2026
09	Interposição de Recursos contra o Resultado da Habilitação	25/11/2026 a 27/11/2026



10	Julgamento dos Recursos	28/11/2026 a 30/11/2026
11	Homologação do Resultado Final/ convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	01/12/2026
12	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	até a data de 04/12/2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

